

Salvador, 11 de dezembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Governador,

Cumprindo dispositivo constitucional, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, os autógrafos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, aprovados por esta Assembleia Legislativa, que declaram ser de utilidade pública, as entidades apontadas:

P.L. n° 26.028/2025 - de autoria do deputado Júnior Nascimento - Associação dos Guardas Civis Municipais de Sento-Sé, com sede e foro no município de Sento-Sé;

P. L. n° 26.041/2025 - de autoria do deputado Marcelino Galo - Associação da Orquestra Juvenil Itinerante do Projeto e Escola de Música Cidadã (ORJI EMURC), com sede e foro no município de Catu;

P. L. n° 26.050/2025 - de autoria do deputado Radiovaldo Costa - Instituto Convergir, com sede e foro no município de Salvador;

P. L. n° 26.053/2025 - de autoria do deputado Luciano Araújo - Associação dos Moradores de Pouso Alegre, com sede e foro no município de Maiquinique;

P. L. n° 26.054/2025 - de autoria do deputado Luciano Araújo - Associação de Vaqueiros de Terra Nova (ASVAQ-TN), com sede e foro no município de Terra Nova;

P. L. n° 26.064/2025 - de autoria da deputada Maria del Carmen - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Mangabeira, com sede e foro no município de Governador Mangabeira;

P. L. n° 26.065/2025 - de autoria do deputado Samuel Jr. - Instituto de Educação, Cultura e Diversidade (IECD), com sede e foro no município de Saubara;

P. L. n° 26.070/2025 - de autoria do deputado Eduardo Salles - Instituto Baiano de Direito Imobiliário, com sede e foro no município de Salvador;

P. L. n° 26.071/2025 - de autoria do deputado Radiovaldo Costa - Associação Centro de Educação Infantil João Paulo II - Creche João Paulo II, com sede e foro no município de Salvador;

P. L. n° 26.072/2025 - de autoria do deputado Zé Raimundo - Centro Espírita André Luiz (CEAL), com sede e foro no município de Livramento de Nossa Senhora;

P. L. n° 26.074/2025 - de autoria da deputada Ivana Bastos - Associação Obreiros do Porvir (AOP), com sede e foro no município de Bom Jesus da Lapa;

P. L. n° 26.075/2025 - de autoria do deputado Fabrício Falcão - Associação de Promoção e Assistência a Infância e Juventude (ASPAIJ), com sede e foro no município de Anagé;



P. L. nº 26.076/2025 - de autoria do deputado Marquinho Viana - Associação Força Jovem de Pojuca, com sede e foro no município de Pojuca.

P. L. nº 26.081/2025 - de autoria do deputado Fabrício Falcão - Associação Lar da Misericórdia de Vitória da Conquista, com sede e foro no município de Vitória da Conquista;

P. L. nº 26.082/2025 - de autoria do deputado Zé Raimundo - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede e foro no município de Livramento de Nossa Senhora;

P. L. nº 26.084/2025 - de autoria do deputado Luciano Araújo - Fundação Otávia Simões, com sede e foro no município de Valente;

P. L. nº 26.085/2025 - de autoria da deputada Ivana Bastos - Instituto Rede de Apoio, com sede e foro no município de Salvador;

P. L. nº 26.086/2025 - de autoria do deputado Fabrício Falcão - Associação de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Vitória da Conquista - ACRES, com sede e foro no município de Vitória da Conquista.

Respeitosamente,


Deputada IVANA BASTOS
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JERÔNIMO RODRIGUES
Governador do Estado da Bahia
SALVADOR-BA

RECEBIDO COAPL/CC

16/12/25 às 18:02


